

PUBLICADO
Extrema, 24 / 07 / 26

DECRETO Nº. 5.177

DE 24 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil, revoga o Decreto nº 4.280, de 7 de julho de 2022, descontinua o Registro Eletrônico de Construtoras, Obras e Materiais - RECOM e dá outras providências.

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a permanente revisão e adequação de seus atos normativos, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da segurança jurídica;

CONSIDERANDO o julgamento do Recurso Extraordinário nº 603.497/MG (Tema 247 da Repercussão Geral), no qual o Supremo Tribunal Federal reconheceu a recepção do art. 9º, § 2º, alínea "a", do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968;

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento de que, nas prestações de serviços de construção civil, a dedução da base de cálculo do ISSQN limita-se aos materiais produzidos pelo próprio prestador fora do local da obra, comercializados de forma destacada e sujeitos à incidência do ICMS;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da regulamentação municipal ao entendimento jurisprudencial vigente, conferindo maior segurança jurídica à Administração Tributária e aos contribuintes;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos de fiscalização e apuração do ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil, bem



como seus reflexos na arrecadação municipal e na composição dos critérios de distribuição do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, nos termos da Emenda Constitucional nº 132/2023, da Lei Complementar Federal nº 214/2025 e da Lei Complementar Federal nº 227/2026;

CONSIDERANDO a orientação institucional da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, consubstanciada nas Notas Técnicas CTAT nº 02/2025 e CTAT nº 04/2026, no sentido de promover a adequação da legislação tributária municipal à uniformização dos procedimentos de lançamento, fiscalização e apuração da base de cálculo do ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil;

CONSIDERANDO, por fim, que a manutenção de sistema eletrônico destinado exclusivamente ao gerenciamento das deduções de materiais mostra-se incompatível com a revisão da sistemática administrativa adotada pelo Município;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil corresponde ao preço do serviço, não sendo admitida a dedução dos materiais empregados na execução da obra, ressalvados os materiais produzidos pelo próprio prestador fora do local da prestação dos serviços, por ele destacadamente comercializados e submetidos à incidência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - ICMS.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 4.280, de 07 de julho de 2022, que estabelece procedimentos para dedução, na base de cálculo do ISSQN, de materiais incorporados à obra nas prestações de serviços enquadradas nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços prevista no art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 003/2001.

Art. 3º - Fica descontinuado, a partir da publicação deste Decreto, o sistema de Registro Eletrônico de Construtoras, Obras e Materiais - RECOM, deixando de ser obrigatório o seu preenchimento pelos responsáveis tributários.



Parágrafo único - A extinção do RECOM não afasta a obrigação dos contribuintes de manter e apresentar à Administração Tributária, sempre que exigidos, os documentos fiscais, contábeis e demais elementos necessários à comprovação das operações realizadas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Os procedimentos administrativos e fiscais relativos aos fatos geradores ocorridos anteriormente à vigência deste Decreto permanecem regidos pela legislação e pelos atos normativos vigentes à época de sua ocorrência.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -